Câmara Municipal de Castelo - ES
87/18
10/07/18
fls.02

PROJETO DE LEI N° 027, DE 09 DE JULHO DE 2018.

ALTERA A LEI 1.998 DE 20 DE JULHO DE 2001, QUE DISPÕE DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. O artigo 1° da Lei 1998, de 20 de julho de 2001, que dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público membro da comissão permanente de licitação, passa a viger com a seguinte redação:

" Art. 1° – Fica concedida gratificação ao servidor público municipal, designados para atuarem na Comissão de Licitação e Pregão do Município de Castelo – ES, nas funções de presidente, membros, pregoeiro e equipe de apoio.

Parágrafo único – os valores das gratificações a serem concedidas aos servidores nomeados serão os seguintes:

I – Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro: R$ 80,00 (oitenta reais) por processo licitatório formalizado e concluído;

II – Membros da Comissão de licitação e Equipe de Apoio: R$ 60,00 (sessenta reais) por processo licitatório formalizado e concluído."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – ES, 09 de julho de 2018.

LUIZ CARLOS PIASSI
Prefeito Municipal

Processo: 006409/2018